



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 029/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR DESPESAS COM MOBILIZAÇÃO E  
AÇÕES OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA  
RODOVIA ERS 477, ENTRE CENTENÁRIO E  
CARLOS GOMES, FICANDO AUTORIZADO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REALIZAR  
DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com ações e mobilizações voltadas à conclusão da Rodovia ERS 477, no trecho entre os Municípios de Centenário e Carlos Gomes, ficando autorizado a abrir crédito especial para realizar despesas.

**Art. 2º** Para fins do disposto no artigo anterior, o Município poderá:

- I – Promover campanhas e ações de mobilização pública;
- II – Adquirir materiais gráficos, faixas, folders, material de expediente, vídeos e outros materiais de divulgação institucional;
- III – Viabilizar transporte, hospedagem e deslocamentos para articulações políticas e técnicas;
- IV – Realizar audiências públicas, reuniões técnicas e eventos comunitários para fins de articulação do projeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**Parágrafo único.** As despesas previstas neste artigo ficam limitadas ao montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Servirá de recursos para atender ao crédito especial aberto no artigo anterior a redução orçamentária, de igual valor, a ser aberto por Decreto e com transposição de dotações orçamentárias para a execução do objeto da presente Lei.

**Art. 4º.** As disposições da presente Lei, e seu respectivo programa, independentemente de sua transcrição total ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 5º-** Ficam alterados a Lei do Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes orçamentárias exercício 2025, consignando as alterações acima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
30 de abril de 2025.

GENOIR MARCOS  
FLOREK:8193996  
5004

Assinado digitalmente por GENOIR  
MARCOS FLOREK:81939965004  
DN: cn=GENOIR MARCOS  
FLOREK:81939965004 c=BR  
o=ICP: Brasil ou=videconferencia  
Motivo: Eu sou o autor deste documento  
Local:  
Data: 2025-04-30 16:51:03:00

GENOIR MARCOS FLOREK,  
Prefeito Municipal.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
**Secretaria da Administração**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo cordialmente encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com ações e mobilizações voltadas à conclusão da Rodovia ERS-477, especialmente no trecho compreendido entre os Municípios de Centenário e Carlos Gomes.

A ERS-477 é uma via estratégica não apenas para o Município de Centenário, mas para toda a região. Trata-se de uma rodovia que conecta diretamente as duas mais importantes rodovias federais do norte do Estado do Rio Grande do Sul: a BR-470, com início na cidade de Barracão e a BR-153, na cidade de Erechim. Essa ligação proporciona um importante corredor logístico e viário, promovendo o desenvolvimento regional, a integração das comunidades e o escoamento da produção agrícola e industrial.

A conclusão da ERS-477 representa, portanto, uma reivindicação histórica da população local e regional, sendo indispensável para o fortalecimento econômico e social dos municípios envolvidos, inclusive no que tange ao acesso a serviços públicos, ao transporte escolar e ao turismo rural.

O presente projeto busca autorizar o Município a investir em materiais de divulgação, mobilizações comunitárias, articulações institucionais e outras ações de conscientização e pressão política, com o objetivo de acelerar a conclusão dessa importante obra de infraestrutura.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
30 de abril de 2025.

GENOIR MARCOS  
FLOREK:81939965004

Assinado digitalmente por GENOIR MARCOS FLOREK em 30/04/2025  
Data e hora da assinatura: 30/04/2025 14:54:00  
CPF: 81939965004  
E-mail: gfm@centenario.rs.gov.br  
Certificado: 81939965004

GENOIR MARCOS FLOREK,  
Prefeito Municipal.